



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**

PREGÃO 016/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, SABOR CAMPEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, Situada na AV: Antonio Ferreira Sobrinho, Nº1245, Bairro: Centro, Jaciara, MT, CEP: 78.820-000, inscrita no CNPJ Nº 04.636.985/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **SOLIMAR DE SOUZA LIMA** portadora do RG Nº 13192914 SSP/MT e CPF Nº 931.732.881-49, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº019/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PAES, BISCOITOS E SALGADOS) PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS**”, conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº019/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** A presente ATA tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PAES, BISCOITOS E SALGADOS) PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS**” conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	UNID	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	KG	168348-9	PAO - TIPO FRANCES, composição mínima da massa: farinha de trigo,	3000	R\$ 13,60	R\$ 40.800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		quilograma  (cód.: 3)	agua, fermento biológico, açúcar e sal			
02	KG.	336469-0  quilograma  (cód.: 3)	PAO DOCE - TIPO COM COBERTURA, composto de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, fermento biológico, agua e sal, de sabor doce com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura, podendo conter outras substancias alimentícias aprovadas, com características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, devendo obedecer a legislação vigente, devendo pesar 50 gramas a unidade	2000	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
03	KG	0000695  quilograma  (cód.: 3)	PAO - DO TIPO HOT-DOG / cachorro quente, pão doce com massa leve de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, fermento químico, assado.	3000	R\$ 15,60	R\$ 46.800,00
04	KG	00010389	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - do tipo bolacha artesanal, composição básica polvilho doce, melado	2000	R\$ 20,60	R\$ 41.200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		Quilogram a (cód.: 3)	de cana de açúcar ou açúcar mascavo, manteiga de leite, fermento químico em pó, leite,			
05	KG	0000687 quilograma (cód.: 3)	Refeição preparada - biscoito do TIPO CUECA VIRADA	2000	R\$ 20,60	R\$ 41.200,00
06	KG	0000688 quilograma (cód.: 3)	Refeição preparada - pão caseiro do tipo cuca RECHEADA DIVERSOS SABORES.	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
07	KG	00012676 quilograma (cód.: 3)	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, composição: ovos, polvilho, queijo, leite, óleo e sal.	2000	R\$ 26,43	R\$ 52.860,00
08	KG	00014564 quilograma (cód.: 3)	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BROINHAS DE MILHO, sem lactose, composição: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, gordura líquida e açúcar invertido acondicionado em embalagem apropriada.	2000	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

09	KG	00014563 quilograma (cód.: 3)	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSCA de calda, composição farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) estabilizante lecitina de soja e aromas artificiais, contendo prazo de validade, de acordo com a resolução n° 12/78 da cnnpa.acondicionada em embalagem filme bopp.	2500	R\$ 18,96	R\$ 47.400,00
10	KG	00015419 quilograma (cód.: 3)	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI pão hot-dog, pesando 25g a unidade, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, com vida útil de 5 dias, embalado em saco plástico	2000	R\$ 18,26	R\$ 36.520,00
11	Kg	260908-8 quilograma (cód.: 3)	BOLO - DE CENOURA, trigo, cenoura, óleo, ovos, açúcar, com glúten, embalagem apropriada	2500	R\$ 26,26	R\$ 65.650,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

12	KG	178661-0 quilograma (cód.: 3)	BOLO - DE LARANJA	2500	R\$ 25,30	R\$ 63.250,00
13	KG	178662-8 quilograma (cód.: 3)	BOLO - DE FUBA	2500	R\$ 25,90	R\$ 64.750,00
14	KG	255480-1 quilograma (cód.: 3)	PAO DE HAMBURGUER - arredondado, composição mínima da massa: farinha trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 25g por unidade	1500	R\$ 20,95	R\$ 31.425,00
15	UND	00012931 quilograma (cód.: 3)	Sandwiches - refeição preparada lanche do tipo SANDUICHE NATURAL contendo: pão de forma, presunto, mussarela, tomate, cenoura ralada, milho, frango desfiado, alface e maionese.	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
			TOTAL			R\$ 637.455,00

1.2

1.3 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº019/2021, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº019/2021.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº019/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

## **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

### **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº019/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias **SABOR CAMPEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, classificada respectivamente, no mencionado certame.

**1.2 10.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.05.08.04.122.0002.2008.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.122.0007.2083.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2261.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.365.0007.2261.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0012.2049.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0008.2045.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.06.17.512.0037.2211.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.2258.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.243.0013.2257.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.03.08.244.0013.2068.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.03.08.244.0013.2256.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.09.01.04.122.0006.2273.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.10.01.27.122.0005.2269.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.11.01.20.606.0003.2263.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.13.00.04.122.0039.2275.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 29 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA  
EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
Prefeito Municipal**

**DANIEL SOUZA DE ALMEIDA 02437534113  
Daniel Souza de Almeida  
Representante**

**FORNECEDOR:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: